PROJETO DE LEI Nº 048/23, QUIRINÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Determina a disponibilização de sinal de internet sem fio (Wi-Fi) em repartições da administração pública municipal direta, para proporcionar acesso universal e gratuito à população, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, que deverão disponibilizar o sinal de Internet sem fio (Wi-Fi) para acesso universal e gratuito à população.

Art. 2º Os órgãos públicos que estão conectados na rede mundial de Internet terão que compartilhar o sinal de acesso de forma gratuita aos cidadãos através de conexão sem fio Wi-Fi**.**

Art. 3º Cabe a todos os órgãos públicos municipais fixar em local visível à população, tanto no interior como na fachada externa de seus prédios, placas de 30 cm x 20 cm, o endereço eletrônico acompanhado da senha para conexão sem fio Wi-Fi.

Art. 4º O executivo municipal deverá utilizar de dotação orçamentária apresentada na LOA em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis - GO, 01 de Dezembro 2023.

WELINGTON FAUSTINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem o objetivo de disponibilizar sinal de internet sem fio (Wi-Fi) em repartições da administração pública municipal direta e indireta, para proporcionar acesso universal e gratuito à população.

Este projeto de lei atual tem como finalidade garantir o fornecimento de acesso à Internet sem fio nas instalações da administração pública municipal direta e indireta, com o intuito de proporcionar acesso universal e gratuito aos residentes do município de Quirinópolis.

Trata-se de uma iniciativa destinada a promover a Internet como um serviço público, visando expandir a conectividade para os cidadãos e garantir que um número maior de pessoas tenha acesso à informação, educação e serviços online.

A necessidade desse projeto se torna cada vez mais evidente, à medida que a Internet se torna uma conexão essencial na vida cotidiana da sociedade contemporânea.

A Internet desempenha um papel fundamental não apenas em questões pessoais e sociais, mas também no contexto profissional. Inúmeras cidades e municípios já disponibilizam sinal de Internet sem fio (Wi-Fi) devido à sua importância para uma ampla gama de serviços públicos e privados. Eles oferecem serviços no espaço cibernético, usados para interações em mídias sociais, pesquisas escolares e muitas outras funções.

Com a tecnologia disponível hoje, o objetivo deste projeto é disponibilizar acesso a redes sem fio em diferentes pontos da cidade, tanto em ambientes internos quanto externos.

Isso criará um ambiente de acesso à Internet em áreas públicas da cidade de Quirinópolis.

Diante do exposto acima, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desse Projeto de Lei.

Quirinópolis, 01 de Dezembro de 2023.

WELINGTON FAUSTINO
VEREADOR